



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 078/2018 – CMAS, de 26 de outubro de 2018.

Súmula: Aprova a destinação de recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade afetas ao serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O saldo orçamentário existente e a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução do recurso previsto para alta complexidade-subvenção;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do saldo orçamentário e financeiro da rubrica de subvenção social no valor de R\$127.903,20 referente a entrega de 20 metas da Casa Lar-Casa de Maria, para o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente.

Art. 2º Aprovar o aporte financeiro às parcerias celebradas com as OSCs- Organizações da Sociedade Civil, executoras do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para despesas de custeio, sendo o valor de R\$63.951,60 para a entidade Lar Anália Franco e R\$63.951,60 para a entidade NUSELON.

Paragrafo único: Este recurso não poderá ser gasto com despesa de pessoal.

Art. 3º O recurso deverá ser executado atendendo os Princípios da Administração Pública e mediante apresentação da justificativa para a aquisição dos itens propostos pelas respectivas organizações no ato da prestação de contas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social